



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA SMEC Nº 030/2026


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260009288

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de premiação, compreendendo troféus e medalhas personalizados, destinados à realização dos Jogos Escolares de Cidade Ocidental – JOESCO 2026, promovidos pela Coordenadoria de Desporto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cidade Ocidental/GO.

1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de seleção da proposta mais vantajosa o menor preço por item, observadas as especificações técnicas do objeto.

1.3. Especificações técnicas e quantitativas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	<p>Troféu personalizado destinado à premiação dos Jogos Escolares de Cidade Ocidental – JOESCO 2026, edição comemorativa de 15 anos, confeccionado em MDF de alta densidade, com acabamento premium, estrutura recortada a laser, elementos vazados e sobrepostos, base de sustentação em MDF na cor preta, medindo entre 23 cm e 30 cm de altura, contendo aplicação de elementos decorativos em MDF, acrílico espelhado, laminado metálico ou material equivalente, personalização com a identidade visual oficial do evento, logomarca da Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do JOESCO 2026, contendo aplicação de adesivo central em alta resolução com a arte do evento, protegido por camada de resina transparente, bem como identificação do 1º, 2º e 3º Lugar, modalidade ou categoria, quando aplicável. A identificação da premiação deverá integrar o próprio design da peça mediante gravação, impressão UV, aplicação em chapa metálica escovada, acrílico especial ou material equivalente, vedada a utilização de adesivos simples para identificação da colocação. O troféu deverá possuir impressão colorida em alta resolução, acabamento livre de rebarbas, fissuras, manchas, bolhas, desalinhamentos ou quaisquer imperfeições de fabricação, ser entregue montado, embalado individualmente e pronto para utilização, devendo a contratada apresentar arte digital para aprovação prévia da Administração antes do início da fabricação.</p> 	637030	Unidade	45	R\$ 121,60	R\$ 5.472,00
1	<p>Medalhas em metal fundido ZAMAC, na especificação OURO, PRATA E BRONZE contendo aplicação de adesivo central em alta resolução com a arte do evento, protegido por camada de resina acompanhada de fita em cetim personalizada por sublimação com as logomarcas institucionais (frente e verso), com dimensões aproximadas de 70 mm x 3 mm.</p>	630092	Unidade	3205	R\$ 15,04	R\$ 48.203,20
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 53.675,20



1.3.1 Previsão de pedido:

MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
Troféu personalizado destinado à premiação dos Jogos Escolares de Cidade Ocidental – JOESCO 2026, edição comemorativa de 15 anos, confeccionado em MDF de alta densidade, 1º lugar.	Unidade	19
Troféu personalizado destinado à premiação dos Jogos Escolares de Cidade Ocidental – JOESCO 2026, edição comemorativa de 15 anos, confeccionado em MDF de alta densidade, 2º lugar.	Unidade	13
Troféu personalizado destinado à premiação dos Jogos Escolares de Cidade Ocidental – JOESCO 2026, edição comemorativa de 15 anos, confeccionado em MDF de alta densidade, 3º lugar.	Unidade	13
Medalhas em metal fundido zamac, na especificação OURO.	Unidade	1.055
Medalhas em metal fundido zamac, na especificação PRATA.	Unidade	1.055
Medalhas em metal fundido zamac, na especificação BRONZE.	Unidade	1.095

1.4 A classificação do item por meio de código CATMAT foi realizada de forma referencial, com base em objetos similares disponíveis no catálogo eletrônico de padronização, sendo que, em razão da inexistência de código que represente integralmente as especificações técnicas do material pretendido, o código adotado possui caráter subsidiário, prevalecendo, para todos os fins, a descrição detalhada constante neste Termo de Referência.

1.5 O fornecimento será realizado de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.6 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização e em embalagem original do fabricante, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7 O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.8 A vigência contratual observará o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, limitada ao período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Projeto dos Jogos Escolares de Cidade Ocidental – JOESCO 2026, elaborados na fase de planejamento, nos quais foram identificadas as necessidades relacionadas à aquisição de materiais de premiação destinados ao reconhecimento dos estudantes participantes das competições esportivas e culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cidade Ocidental/GO, em observância aos princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada realização das cerimônias de premiação dos Jogos Escolares de Cidade Ocidental – JOESCO 2026, considerando que os troféus e medalhas constituem elementos essenciais para o reconhecimento do desempenho, dedicação, participação e mérito dos estudantes, equipes e unidades escolares participantes.

2.3. A necessidade administrativa foi identificada pela Coordenadoria de Desporto durante o planejamento e organização do evento, considerando as modalidades esportivas, categorias, etapas de competição e quantitativo estimado de participantes previstos para a edição de 2026.

2.4. A solução proposta consiste na aquisição de troféus e medalhas personalizados destinados à premiação dos eventos que compõem os Jogos Escolares de Cidade Ocidental – JOESCO 2026, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

2.5. A necessidade da contratação decorre, principalmente, dos seguintes fatores:

2.5.1. Necessidade de realização das premiações previstas no cronograma oficial dos Jogos Escolares de Cidade Ocidental – JOESCO 2026;



2.5.2. Necessidade de reconhecimento e valorização dos estudantes participantes das competições esportivas e culturais;

2.5.3. Atendimento às demandas de premiação das modalidades, categorias e etapas previstas no projeto do evento;

2.5.4. Fortalecimento das ações de esporte educacional, inclusão social e integração entre as unidades escolares;

2.5.5. Necessidade de utilização de materiais padronizados e personalizados de acordo com a identidade visual do evento;

2.5.6. Garantia da adequada execução das atividades previstas pela Coordenadoria de Desporto no âmbito dos Jogos Escolares de Cidade Ocidental – JOESCO 2026.

2.6. A definição dos quantitativos estimados foi realizada com base no Projeto dos Jogos Escolares de Cidade Ocidental – JOESCO 2026, considerando as modalidades esportivas e culturais contempladas, as categorias de disputa, o quantitativo de premiações por colocação e a estimativa de participantes do evento.

2.7. Para definição dos quantitativos foram considerados os seguintes critérios:

2.7.1. Quantidade de modalidades esportivas e culturais previstas no evento;

2.7.2. Quantidade de categorias, naipes e etapas de competição;

2.7.3. Necessidade de premiação dos classificados em 1º, 2º e 3º lugares, conforme regulamento da competição;

2.7.4. Quantidade de eventos integrantes do JOESCO 2026, incluindo JOESCO e Parajoesco, JOESCO Bom de Bola, JOESCO Combate e JOESCO Intercultural.

2.8. Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

2.8.1. Realização adequada das cerimônias de premiação previstas para os Jogos Escolares de Cidade Ocidental – JOESCO 2026;

2.8.2. Reconhecimento e valorização dos estudantes participantes das competições;

2.8.3. Fortalecimento das ações de esporte educacional desenvolvidas pelo Município;

2.8.4. Incentivo à participação dos estudantes em atividades esportivas, culturais e inclusivas;

2.8.5. Padronização dos materiais de premiação utilizados no evento;

2.8.6. Maior eficiência administrativa na organização e execução dos Jogos Escolares de Cidade Ocidental – JOESCO 2026.

2.13. A presente contratação observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A demonstração da necessidade atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações públicas, com análise das condições técnicas e administrativas que influenciam na definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

2.15. Dessa forma, a contratação demonstra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, uma vez que viabiliza a adequada execução dos Jogos Escolares de Cidade Ocidental – JOESCO 2026, assegura o reconhecimento dos estudantes participantes e contribui para o fortalecimento das ações educacionais, esportivas, culturais e inclusivas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental/GO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a adequada disponibilização de materiais de premiação destinados ao reconhecimento dos estudantes participantes dos Jogos Escolares de Cidade Ocidental – JOESCO 2026, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cidade Ocidental/GO.



4.1.2. Os materiais de premiação deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, assegurando qualidade, durabilidade, acabamento adequado, personalização e compatibilidade com a identidade visual do evento.

4.1.3. Os troféus e medalhas deverão apresentar padrão de qualidade compatível com eventos esportivos e educacionais de âmbito municipal, garantindo adequada apresentação visual, resistência ao manuseio e durabilidade.

4.1.4. Os materiais deverão ser confeccionados com matérias-primas adequadas, possuir acabamento uniforme e atender às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos de capacitação

4.2.1. Não integra o escopo da contratação a realização de treinamento, capacitação ou assistência operacional pela contratada.

4.3. Requisitos legais

4.3.1. A contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, quando aplicável.

4.3.3. Deverão ser observadas as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, especialmente quanto à redução de impactos ambientais e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo produtivo, quando aplicável.

4.3.4. Os materiais deverão ser produzidos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.

4.4. Requisitos temporais

4.4.1. O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração.

4.4.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

4.4.3. Eventual prorrogação de prazo somente poderá ocorrer mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

4.5. Requisitos de segurança

4.5.1. Os materiais deverão ser fornecidos em condições adequadas de segurança, sem defeitos, avarias ou imperfeições que comprometam sua utilização ou apresentação.

4.5.2. Os materiais deverão ser acondicionados, embalados e transportados de forma a preservar sua integridade física, acabamento e personalização até o momento do recebimento pela Administração.

4.5.3. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, fissuras, deformações, manchas, bolhas, desalinhamentos ou quaisquer defeitos de fabricação.

4.6. Requisitos de implantação

4.6.1. A contratada deverá apresentar arte digital dos troféus, medalhas e fitas personalizadas para aprovação prévia da Administração antes do início da produção.

4.6.2. A produção dos materiais somente poderá ser iniciada após aprovação formal da arte pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.7. Requisitos de fornecimento dos produtos

4.7.1. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, incluindo:

4.7.1.1. Desenvolvimento e adequação das artes conforme orientações da Administração;

4.7.1.2. Produção dos materiais;

4.7.1.3. Embalagem e acondicionamento adequados;

4.7.1.4. Transporte;

4.7.1.5. Carga e descarga;

4.7.1.6. Entrega nos locais indicados pela Administração;

4.7.1.7. Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento.

4.7.2. Os materiais deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e livres de defeitos de fabricação.

4.7.3. Os troféus, medalhas e fitas deverão atender integralmente às especificações, dimensões, materiais, acabamentos e características técnicas previstas neste Termo de Referência.



4.7.4. O fornecimento ocorrerá em entrega única, conforme quantitativos definidos neste Termo de Referência.

4.7.5. A Administração poderá rejeitar materiais em desacordo com as especificações técnicas previstas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.8. Requisitos de garantia e assistência

4.8.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

4.8.2. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou inadequação às especificações exigidas.

4.8.3. A substituição deverá ocorrer em prazo definido pela Administração, contado da notificação formal.

4.9. Requisitos de experiência profissional

4.9.1. Não será exigida comprovação de qualificação técnico-profissional específica além daquelas legalmente admitidas e compatíveis com a natureza do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns.

4.10. Requisitos de metodologia de fornecimento

4.10.1. O fornecimento ocorrerá mediante solicitação formal da Administração.

4.10.2. A metodologia de execução deverá contemplar:

4.10.2.1. Recebimento da demanda;

4.10.2.2. Elaboração e aprovação das artes;

4.10.2.3. Produção dos materiais;

4.10.2.4. Embalagem e acondicionamento adequados;

4.10.2.5. Transporte;

4.10.2.6. Entrega e conferência dos materiais.

4.11. Sustentabilidade

4.11.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas relacionadas à redução de impactos ambientais e à adequada destinação dos resíduos gerados no processo produtivo.

4.11.2. Sempre que tecnicamente viável e sem restrição indevida à competitividade, poderão ser utilizados materiais de maior durabilidade e processos produtivos que reduzam desperdícios.

4.12. Subcontratação

4.12.1. Não será admitida subcontratação do objeto principal da contratação, permanecendo integralmente com a contratada a responsabilidade pela produção e fornecimento dos materiais.

4.13. Garantia da contratação

4.13.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Tratamento diferenciado (ME/EPP)

4.14.1. Será observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, quando aplicável.

4.15. Margem de preferência

4.15.1. Não será aplicada margem de preferência, salvo eventual previsão normativa superveniente aplicável ao objeto.

4.16. Vistoria

4.16.1. Não se aplica vistoria prévia, considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da contratante

5.1.1. Nomear gestor e fiscais do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

5.1.2. Encaminhar formalmente à contratada a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias para execução do objeto.

5.1.3. Disponibilizar à contratada as logomarcas institucionais, orientações e informações necessárias para elaboração das artes dos materiais de premiação.



5.1.4. Analisar e aprovar as artes digitais apresentadas pela contratada antes do início da produção dos materiais.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, das especificações técnicas e dos prazos estabelecidos.

5.1.6. Receber os materiais fornecidos, provisória e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências técnicas, determinando sua substituição ou regularização.

5.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.9. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo dos materiais e verificação da regularidade fiscal e contratual, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.

5.1.10. Comunicar à contratadas quaisquer ocorrências que possam impactar a execução do objeto.

5.2. São obrigações da contratada

5.2.1. Indicar formalmente preposto para representá-la junto à Administração durante a execução contratual.

5.2.2. Fornecer os materiais de premiação em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, incluindo:

5.2.3.1. Elaboração e adequação das artes conforme orientações da Administração;

5.2.3.2. Produção dos materiais;

5.2.3.3. Embalagem e acondicionamento adequados;

5.2.3.4. Transporte;

5.2.3.5. Carga e descarga;

5.2.3.6. Entrega nos locais indicados pela Administração;

5.2.3.7. Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

5.2.3.8. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto.

5.2.4. Apresentar arte digital dos troféus, medalhas e fitas personalizadas para aprovação prévia da Administração antes do início da fabricação.

5.2.5. Iniciar a produção somente após aprovação formal das artes pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2.6. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração.

5.2.7. Substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou inadequação às especificações exigidas.

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo relacionados ao fornecimento do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.2.10. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e adequados à finalidade pretendida.

5.2.11. Garantir a qualidade, acabamento, personalização e durabilidade dos materiais fornecidos.

5.2.12. Atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários relacionados à execução do objeto.

5.3. Órgão responsável pela gestão da contratação

5.3.1. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio dos servidores formalmente designados para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.246/2022.

5.3.2. Compete ao gestor e aos fiscais acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, adotar medidas corretivas quando necessárias e atestar o recebimento dos materiais fornecidos.

5.3.3. A gestão contratual deverá observar os princípios da eficiência, segregação de funções, controle e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. O fornecimento dos materiais de premiação ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2. O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

6.1.3. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.4. O fornecimento compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

6.1.4.1. Elaboração das artes dos materiais de premiação;

6.1.4.2. Aprovação das artes pela Administração;

6.1.4.3. Produção dos materiais;

6.1.4.4. Embalagem e acondicionamento adequados;

6.1.4.5. Transporte até o local indicado pela Administração;

6.1.4.6. Descarga e entrega dos materiais;

6.1.4.7. Conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues;

6.1.4.8. Correção, substituição ou complementação de itens, quando constatadas inconformidades.

6.2. Local e horário de entrega

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cidade Ocidental/GO, podendo compreender:

6.2.1.1. Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

6.2.1.2. Coordenadoria de Desporto;

6.2.1.3. Outro local formalmente indicado pela Administração.

6.2.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, preferencialmente no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, salvo autorização expressa da Administração em sentido diverso.

6.2.3. A entrega deverá ser previamente alinhada com o setor responsável.

6.3. Rotinas de execução

6.3.1. O fornecimento será formalizado mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Administração.

6.3.2. A solicitação deverá conter, no mínimo:

6.3.2.1. Quantitativos;

6.3.2.2. Local de entrega;

6.3.2.3. Prazo para entrega;

6.3.2.4. Orientações complementares, quando aplicáveis.

6.3.3. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá elaborar e encaminhar as artes digitais para aprovação da Administração.

6.3.4. A produção dos materiais somente poderá ser iniciada após aprovação formal das artes pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.4. Transporte, acondicionamento e entrega

6.4.1. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, manuseio e entrega dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

6.4.2. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e devidamente acondicionados, de modo a preservar sua integridade física, acabamento e personalização durante o transporte.

6.4.3. Os materiais deverão possuir embalagem adequada, compatível com sua natureza e dimensões, evitando danos, deformações, riscos, amassamentos ou quaisquer avarias.

6.4.4. Os custos relacionados ao transporte e à logística de entrega serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

6.5. Informações para dimensionamento da proposta

6.5.1. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência correspondem à totalidade da demanda estimada para atendimento dos Jogos Escolares de Cidade Ocidental – JOESCO 2026.



6.5.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá considerar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo elaboração das artes, produção, personalização, embalagens, transporte, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas.

6.6. Recebimento do objeto

6.6.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

6.6.1.1. Recebimento provisório;

6.6.1.2. Recebimento definitivo.

6.6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos e das condições aparentes dos materiais.

6.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as artes previamente aprovadas pela Administração.

6.6.4. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a Administração poderá rejeitar os materiais, total ou parcialmente, determinando sua substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Substituição e garantia dos materiais

6.7.1. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

6.7.2. O prazo para substituição será de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação expedida pela Administração, salvo justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

6.7.3. A substituição não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado.

6.8. Sigilo e segurança das informações

6.8.1. A contratada deverá preservar o sigilo de informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando classificadas ou formalmente indicadas pela Administração como restritas.

6.8.2. É vedada a utilização ou divulgação de informações obtidas em razão da contratação sem autorização formal da Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Disposições gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, especialmente quanto à gestão e fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, observadas as responsabilidades previstas na legislação aplicável.

7.1.3. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos poderão ser ajustados proporcionalmente, mediante registro formal e justificativa aceita pela Administração.

7.2. Comunicação entre as partes

7.2.1. As comunicações entre Administração e contratada deverão ocorrer formalmente, garantindo rastreabilidade e segurança das informações.

7.2.2. Serão admitidos como meios formais de comunicação:

7.2.2.1. Ofícios;

7.2.2.2. Correio eletrônico institucional;

7.2.2.3. Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes;

7.2.2.4. Sistema eletrônico oficial utilizado pela Administração.

7.2.3. As comunicações relacionadas à aprovação de artes, notificações, inconformidades, solicitações de substituição, aplicação de sanções e demais atos relevantes deverão integrar os autos do processo administrativo.

7.3. Preposto

7.3.1. A contratada deverá designar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual.



7.3.2. O preposto será responsável por:

7.3.2.1. Representar a contratada perante a fiscalização;

7.3.2.2. Receber notificações e comunicações formais;

7.3.2.3. Adotar providências imediatas relacionadas à execução contratual;

7.3.2.4. Prestar esclarecimentos e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas.

7.3.3. A Administração poderá recusar o preposto indicado, mediante justificativa formal, devendo a contratada promover sua substituição.

7.4. Fiscalização do contrato

7.4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

7.4.2. Fiscalização técnica

7.4.2.1. Compete ao fiscal técnico do contrato:

7.4.2.1.1. Acompanhar a execução do fornecimento dos materiais;

7.4.2.1.2. Verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos troféus, medalhas e demais materiais fornecidos;

7.4.2.1.3. Verificar a conformidade das artes aprovadas com os materiais efetivamente entregues;

7.4.2.1.4. Registrar ocorrências e inconformidades;

7.4.2.1.5. Notificar a contratada para correções ou substituições necessárias;

7.4.2.1.6. Verificar o atendimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

7.4.2.1.7. Subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto.

7.4.2.2. O fiscal técnico deverá manter registro formal das ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual.

7.4.3. Fiscalização administrativa

7.4.3.1. Compete ao fiscal administrativo:

7.4.3.1.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

7.4.3.1.2. Acompanhar os atos relacionados à liquidação e pagamento;

7.4.3.1.3. Verificar o cumprimento das obrigações administrativas assumidas pela contratada;

7.4.3.1.4. Apoiar a formalização de alterações contratuais e demais procedimentos administrativos relacionados à execução.

7.5. Responsabilidade da contratada

7.5.1. A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

7.5.2. A contratada responderá integralmente por:

7.5.2.1. Defeitos, vícios ou desconformidades dos materiais fornecidos;

7.5.2.2. Falhas no fornecimento ou descumprimento dos prazos;

7.5.2.3. Entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou artes aprovadas pela Administração;

7.5.2.4. Danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

7.6. Gestor do contrato

7.6.1. Compete ao gestor do contrato:

7.6.1.1. Coordenar a execução contratual;

7.6.1.2. Consolidar informações produzidas pela fiscalização;

7.6.1.3. Monitorar o desempenho da contratada;

7.6.1.4. Propor aplicação de sanções, quando cabível;

7.6.1.5. Autorizar o encaminhamento dos processos de liquidação e pagamento;

7.6.1.6. Elaborar registros e relatórios de acompanhamento;

7.6.1.7. Encaminhar demandas relacionadas a ajustes, revisões ou providências administrativas necessárias.

7.7. Recebimento do objeto

7.7.1. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

7.7.1.1. Recebimento provisório;

7.7.1.2. Recebimento definitivo.

7.7.2. Recebimento provisório



7.7.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega dos materiais.

7.7.2.2. Nesta etapa será verificada:

7.7.2.2.1. A entrega física dos itens;

7.7.2.2.2. A conferência preliminar dos quantitativos;

7.7.2.2.3. A integridade aparente dos materiais e embalagens;

7.7.2.2.4. A conformidade inicial com as especificações e com a Autorização de Fornecimento.

7.7.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

7.7.2.4. Constatadas irregularidades ou inconformidades, a contratada será notificada para substituição, complementação ou regularização dos itens.

7.7.3. Recebimento definitivo

7.7.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após análise detalhada e validação da conformidade dos materiais fornecidos.

7.7.3.2. Para fins de recebimento definitivo, será verificado:

7.7.3.2.1. O atendimento integral às especificações técnicas;

7.7.3.2.2. A qualidade, acabamento e adequação dos materiais;

7.7.3.2.3. A compatibilidade dos quantitativos entregues;

7.7.3.2.4. A conformidade dos materiais com as artes aprovadas pela Administração;

7.7.3.2.5. O cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

7.7.3.3. O recebimento definitivo somente será formalizado após a correção de todas as inconformidades eventualmente identificadas.

7.7.3.4. O aceite definitivo constitui condição indispensável para liquidação da despesa e realização do pagamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela fiscalização contratual, podendo ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e gravidade da infração.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

8.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2. Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

8.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.2.5. Fornecer materiais em desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, artes aprovadas ou demais exigências previstas neste Termo de Referência;

8.2.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

8.2.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.3. Sanções administrativas

8.3.1. Serão aplicadas ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

8.3.1.1. Advertência;

8.3.1.2. Multa;

8.3.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver dano relevante à Administração.

8.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.



8.3.4. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de fraude, dolo ou prática de atos ilícitos graves.

8.4. Multas

8.4.1. Multa moratória

8.4.1.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial

8.4.2.1. Será aplicada multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

8.4.3. Multa compensatória por inexecução total

8.4.3.1. Será aplicada multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

8.4.4. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções administrativas, nem afasta a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.

8.5. Procedimentos de glosa e retenção de pagamentos

8.5.1. A Administração poderá realizar glosa ou retenção proporcional dos pagamentos quando constatada execução parcial, inadequada ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5.2. A glosa poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

8.5.2.1. Não entrega total ou parcial dos materiais contratados;

8.5.2.2. Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas;

8.5.2.3. Divergência entre os materiais entregues e as artes previamente aprovadas pela Administração;

8.5.2.4. Entrega de materiais com defeitos, avarias ou desconformidades;

8.5.2.5. Descumprimento dos prazos estabelecidos;

8.5.2.6. Inexecução parcial do fornecimento;

8.5.2.7. Não atendimento das determinações da fiscalização contratual.

8.5.3. A glosa corresponderá ao valor proporcional do objeto não entregue ou entregue inadequadamente.

8.5.4. A retenção de pagamento poderá ocorrer até a regularização das inconsistências identificadas pela fiscalização.

8.5.5. O pagamento somente será realizado após:

8.5.5.1. Correção das falhas apontadas;

8.5.5.2. Validação da conformidade do objeto pela fiscalização;

8.5.5.3. Recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Responsabilidade por danos

8.6.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

8.7. Processo administrativo sancionador

8.7.1. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. O prazo para apresentação de defesa será de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da notificação.

8.7.3. A apuração e aplicação das penalidades observarão o devido processo administrativo e os critérios previstos na legislação vigente.

8.8. Execução das multas

8.8.1. As multas aplicadas poderão ser:

8.8.1.1. Descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

8.8.1.2. Cobradas administrativamente;

8.8.1.3. Cobradas judicialmente.

8.9. Critérios de dosimetria das sanções

8.9.1. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

8.9.1.1. Natureza e gravidade da infração;

8.9.1.2. Danos causados à Administração;

8.9.1.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.1.4. Conduta do contratado;



- 8.9.1.5. Existência de programa de integridade, quando aplicável.
- 8.10. Integração com a Lei Anticorrupção
 - 8.10.1. Os atos praticados durante a execução contratual que também configurem infrações à Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e sancionados de forma integrada, observadas as competências administrativas e os procedimentos legais cabíveis.
- 8.11. Desconsideração da personalidade jurídica
 - 8.11.1. Poderá ser aplicada a desconsideração da personalidade jurídica, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, quando verificado abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial.
- 8.12. Registro das sanções
 - 8.12.1. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação.
- 8.13. Compensação de débitos
 - 8.13.1. Os débitos do contratado perante a Administração poderão ser compensados com créditos eventualmente existentes, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Recebimento do objeto
 - 9.1.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021: recebimento provisório e recebimento definitivo.
 - 9.1.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos materiais, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante conferência preliminar dos quantitativos, integridade física dos itens, conformidade aparente com as especificações previstas neste Termo de Referência e compatibilidade com as artes previamente aprovadas pela Administração.
 - 9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise detalhada da conformidade dos materiais entregues, sendo formalizado mediante atesto ou termo circunstanciado emitido pela fiscalização.
 - 9.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias, qualidade inadequada, divergência em relação às artes aprovadas ou quantitativos divergentes, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.
 - 9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, acabamento, personalização, funcionalidade e adequação dos materiais fornecidos.
- 9.2. Critérios de medição
 - 9.2.1. A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização contratual.
 - 9.2.2. Não serão objeto de medição nem de pagamento os materiais:
 - 9.2.2.1. Não entregues;
 - 9.2.2.2. Entregues em quantitativo inferior ao contratado;
 - 9.2.2.3. Entregues em desconformidade com as especificações técnicas;
 - 9.2.2.4. Entregues em desacordo com as artes aprovadas pela Administração;
 - 9.2.2.5. Rejeitados pela fiscalização contratual.
 - 9.2.3. A medição será formalizada mediante atesto do fiscal do contrato, com base na conferência quantitativa e qualitativa dos materiais efetivamente recebidos.
- 9.3. Liquidação da despesa
 - 9.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, condicionado:
 - 9.3.1.1. Ao recebimento definitivo do objeto;
 - 9.3.1.2. À comprovação da execução regular do fornecimento;
 - 9.3.1.3. À verificação da regularidade fiscal da contratada;
 - 9.3.1.4. À validação da documentação exigida pela fiscalização.



9.3.2. A nota fiscal deverá conter os elementos necessários à identificação do objeto fornecido, quantitativos, número da Autorização de Fornecimento correspondente e demais informações exigidas pela Administração.

9.3.3. Eventuais erros, inconsistências ou pendências documentais suspenderão o prazo de liquidação até sua regularização.

9.4. Prazo e forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.4.2. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde o término do prazo até a data do efetivo pagamento, observada a legislação aplicável.

9.5. Glosa e retenção de pagamento

9.5.1. A Administração poderá realizar glosa ou retenção de pagamento nos casos de fornecimento parcial, inadequado ou em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

9.5.2. A glosa poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.5.2.1. Entrega parcial do objeto;

9.5.2.2. Entrega de materiais em desconformidade técnica;

9.5.2.3. Entrega de materiais em desacordo com as artes aprovadas pela Administração;

9.5.2.4. Entrega de itens defeituosos ou avariados;

9.5.2.5. Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos;

9.5.2.6. Não atendimento das determinações da fiscalização.

9.5.3. A glosa corresponderá ao valor proporcional dos itens não entregues ou não aceitos.

9.5.4. A retenção de pagamento poderá ser mantida até a completa regularização das inconsistências identificadas.

9.5.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à correção das inconformidades eventualmente identificadas pela fiscalização.

9.6. Reajuste

9.6.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis durante toda a vigência da contratação, considerando tratar-se de fornecimento com entrega imediata decorrente de contratação por dispensa de licitação.

9.6.2. Não haverá aplicação de reajuste de preços, salvo hipótese excepcional prevista em lei ou fato superveniente que autorize a revisão contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na forma de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2. A contratação refere-se à aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e das exigências constantes neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento dos materiais de premiação ocorrerá em entrega única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração.

10.2.2. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos bens, incluindo elaboração das artes, personalização, produção, transporte, carga, descarga, acondicionamento, logística e quaisquer custos diretos ou indiretos necessários ao pleno atendimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

10.3. Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1. O critério de aceitabilidade observará os valores estimados constantes na pesquisa de preços e na planilha orçamentária elaborada pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



10.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estimados pela Administração ou manifestamente inexequíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3. A Administração poderá solicitar do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de planilha, catálogo, prospecto, imagens ilustrativas ou documentos complementares que demonstrem a composição dos preços e a exequibilidade da proposta.

10.4. Exigências de habilitação

10.4.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo os documentos apresentados estar válidos, atualizados e compatíveis com o objeto da contratação.

10.5. Habilitação jurídica

10.5.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos da empresa, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme a natureza jurídica do fornecedor, devendo o objeto social ou atividade econômica demonstrar compatibilidade com o objeto da contratação, compreendendo fabricação, comercialização, personalização ou fornecimento de troféus, medalhas, brindes, materiais promocionais ou objetos de natureza compatível.

10.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicável.

10.6.2. Será observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

10.7. Qualificação econômico-financeira

10.7.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.7.2. Considerando a natureza, complexidade e reduzido valor da contratação, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e dos índices contábeis previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, por não se mostrarem necessários à adequada seleção do fornecedor.

10.8. Qualificação técnica

10.8.1. Considerando a necessidade de assegurar a aptidão operacional do fornecedor para execução adequada do objeto, poderá ser exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência anterior no fornecimento de troféus, medalhas, materiais de premiação, brindes personalizados ou objetos de características compatíveis com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.8.2. Serão aceitos atestados que demonstrem fornecimento de objetos compatíveis em características, quantidades e complexidade operacional, vedadas exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

10.8.3. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor, sendo admitida apresentação em nome da matriz ou filial, conforme legislação aplicável.

10.9. Declarações

10.9.1. Constituem declarações exigíveis para fins de participação na contratação:

- I – Ciência e aceitação das condições da contratação;
- II – Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- IV – Ausência de impedimentos para contratação com a Administração;
- V – Atendimento aos requisitos de habilitação;
- VI – Veracidade das informações prestadas.

10.9.2. A apresentação de declaração falsa ou documentação falsa sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.



11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 53.675,20 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme planilha estimativa de preços constante do processo administrativo e integrante deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Educação (FME), inscrito no CNPJ nº 19.645.908/0001-80, observada a respectiva rubrica orçamentária a ser informada pela Divisão de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento de Cidade Ocidental - GO.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência possuem caráter público, não sendo classificadas como sigilosas, nos termos da legislação vigente.

13.2. O custo estimado da contratação poderá, de forma excepcional, possuir caráter sigiloso até o encerramento da fase de lances, nos termos da legislação aplicável, hipótese em que será tornado público imediatamente após a conclusão do julgamento das propostas.

Cidade Ocidental /GO, 23 de junho de 2026.

Luiz Henrique de Araújo Vasques
Coordenador de Esporte Educacional
Decreto nº 311/202

Cintya de Castro Braz Lemos
Superintendente Executiva de Administração e Finanças
Decreto nº 311/2025

Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega

ÁREA TÉCNICA:

Superintendência Executiva de Administração e Finanças

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Ítalo de Sousa Carvalho



DECLARAÇÃO UNIFICADA



A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede na XXXXX, CEP: XXX, neste ato representada por seu representante legal XXXX, portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, participante do Processo Administrativo nº XXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

Possui pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

II – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

III – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IV – AUSÊNCIA DE NEPOTISMO E CONFLITO DE INTERESSES

Não possui, em seu quadro societário ou funcional, agente público do Município de Cidade Ocidental/GO que configure hipótese de nepotismo, conflito de interesses ou vedação à contratação com a Administração Pública.

V – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

Não mantém vínculo empregatício, contratual ou funcional com o Município de Cidade Ocidental/GO, inexistindo qualquer situação que configure impedimento à contratação.

VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 14, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no processo.

VII – RESERVA DE CARGOS

Cumprirá, durante a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme legislação aplicável e Lei nº 14.133/2021, art. 116.

VIII – COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE ADMINISTRATIVA

Não pratica atos lesivos à Administração Pública, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, moralidade e probidade administrativa, nos termos da Lei nº 12.846/2013, art. 5º, que define os atos lesivos contra a Administração Pública.

IX – VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, sob as penas da lei.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os fins de direito

XXXX, ____ de _____ de 2026.

XXXX
CPF: XXX
NOME DA EMPRESA
CNPJ: XXX